



RESOLUÇÃO Nº 031/2023

Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2022 e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 026/2023 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2022;

Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 25/05/2023 pela Nomeada ao emprego público Sra. ALINE MANICA;

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 030/2023 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2022;

Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 29/05/2023 pela Nomeada ao emprego público Sra. HAYAMA CRISTINA BRAGA DE ARAÚJO;

Considerando a necessidade de preenchimento da vaga.

R E S O L V E:



Art. 1º Fica nomeado o empregado público, CRISTINE FACCIO, inscrito no CPF sob o nº 069.***.***-33, RG sob o nº 39***57 para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público de FARMACEUTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 4.654,77 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 27/2022.

Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 30 de maio de 2023.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIS-AMOSC